

PUBLICADO

Extrema, 10/07/19

LEI Nº 4.008

DE 10 DE JULHO DE 2019.

“Dá denominação a logradouros públicos e dá outras providências.”

Autoria: Vereador Pastor René Cursino.

O Prefeito do Município de extrema – MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

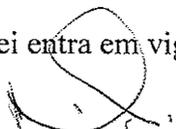
Art. 1º - Passa a denominar-se “**Rua Vó Nena**” a atual rua sem nome, descrita no mapa em anexo, que se inicia no ponto 4782 e termina no ponto 4226, localizada no Município de Extrema-MG.

Art. 2º - Passa a denominar-se “**Rua Bela Vista**” a atual rua sem nome, descrita no mapa em anexo, que se inicia como travessa da Rua Vó Nena e termina nos pontos 4224 e 4225, no Município de Extrema-MG.

Art. 3º - Locais estes que são travessas da Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva, altura do ponto de n. 4782 do mapa em anexo, Bairro Salto do Meio, Município de Extrema-MG.

Art. 4º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas nas extremidades deste local e a devida comunicação aos órgãos competentes no prazo de noventa dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -





4782 NP

4230

4231

4227

4229

4221

4226

4225

4222

4224

4223

